

MARINHA DO BRASIL
SECRETARIA-GERAL DA MARINHA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (TJIL) Nº 10/2024
NUP Nº 62091.001497/2024-44

CONTRATADA: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
CNPJ: 32.489.209/0001-57
ENDEREÇO: República do Chile, 230 – Centro – 23º Andar – Rio de Janeiro
CEP: 20.031-170

1 - OBJETO:

Contratação de serviço especializado obrigatório do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL.

2 - VIGÊNCIA:

Pagamento de cota única.

3 - VALOR GLOBAL:

R\$ 119,61 (cento e dezenove reais e sessenta e um centavos)

4 - PROPÓSITO

Contratação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/BR) objetivando o pagamento de taxa do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente às atividades técnicas para a contratação de serviços de elaboração do Projeto Básico de Arquitetura e Engenharia, bem como serviços técnicos complementares, para realização de obras de conclusão e ampliação do novo edifício do Banco Central do Brasil (BACEN) compartilhado com a Marinha do Brasil (MB), em terreno situado na Rua Rivadávia Corrêa 45, Gamboa, Rio de Janeiro – RJ para garantir a fiscalização e o controle das atividades exercidas pelos profissionais registrados no CAU/BR assegurando a qualidade e a segurança dos serviços prestados. É importante ressaltar que o RRT é obrigatório para a realização de serviços técnicos que envolvam atividades de engenharia. Portanto, o pagamento da taxa de TRT é uma exigência legal para o exercício dessas atividades e para a garantia da responsabilidade técnica do profissional.

5 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, da Lei nº 14.133, de 2021.

6 - RAZOABILIDADE DO PREÇO:

A Advocacia-Geral da União, por meio da Orientação Normativa nº 17, de 1º de abril de 2009, se pronunciou que: “A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.”

O valor contratado foi verificado através de boletos emitidos pelo Órgão (CAU-01).

A solução requer termo de justificativa de inexigibilidade de licitação conforme a conveniência e oportunidade desta Secretaria-Geral a fim de atender às demandas específicas. A solução atende à demanda desta Secretaria-Geral bem como proporciona a necessária segurança jurídica ao gestor público, para que autorize as despesas que garantam a emissão dos documentos.

7 - PARECER TÉCNICO DA DIVISÃO DE OBTENÇÃO

A Lei nº 14.133/2021 admite a inexigibilidade de licitação ao objeto pretendido nas hipóteses evidenciadas no artigo 74, que dá a conformação legal à sua contratação direta, exonerando, portanto, a SGM da obrigatoriedade de instaurar o prévio processo licitatório.

Brasília, DF, na data da assinatura.

MARCOS ANTONIO CORRÊA DE SOUZA
Capitão-Tenente (AA)
Agente Fiscal

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da presente contratação ocorrerá à conta dos recursos conforme abaixo indicado:

Gestão/Unidade: 0001/70000

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 204946

Elemento de Despesa: 339039

PI: Y4C101101PH

Brasília, DF, na data da assinatura.

DANUSA RIOMAR NOVAES
Primeiro-Tenente (RM2-T)
Agente Financeiro

9 – ANEXOS: 1 - Boletos de serviços do CAU; 2 - Estudo Técnico Preliminar; e 3 – Projeto Básico

10 - APROVAÇÃO:

Acolhida a argumentação exposta no presente Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (TJIL), elaborado pela Divisão de Obtenção desta Secretaria-Geral, autorizo a continuidade do processo e a Inscrição segura dos processos de acordo com Lei nº 14.133/2021”, resolvo considerar tipificada a inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, aprovando o presente Termo de Inexigibilidade.

Em cumprimento à Lei Complementar nº 101/2000, declaro que há adequação orçamentária para a realização desta despesa, estando inteiramente de acordo com as justificativas expostas, por ser conveniente, oportuno e relevante para esta Secretaria-Geral.

Brasília, DF, na data da assinatura.

ISAAC TORRES DE SOUSA
Capitão de Corveta (IM)
Ordenador de Despesas



Conselho de Arquitetura e Urbanismo

Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010



Pague via PIX por meio do QR Code ao lado.

PIX Copia e Cola

00020101021226900014br.gov.bcb.pix2568qrccodepix.bb.com.br/pix/v2/cobv/1e69bd83-5af9-4f78-8a04-a06a0ea4bdce5204000053039865406119.615802BR5925CONSELHO DE ARQUITETURA E6014RIO DE JANEIRO62070503***6304C693

001 - 900190.00009 02854.744006 21016.722171 3 11240000011961

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

TASSIA HELENA TEIXEIRA MARQUES / 356.995.728-48 / AVENIDA SANTA CATARINA - DE 701 A 1851 - LADO ÍMPAR, 1555, APTO 115, VILA MASCOTE, SÃO PAULO, SP, CEP:04378-300

Sacador/Avalista

--

Noosso Número

28547440021016722-8

Nr. Documento

21016722

Data de Vencimento

21/10/2024

Valor do Documento

119,61

(=) Valor Cobrado

119,61

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço

CAU/RJ / 14.892.247/0001-74 / REPÚBLICA DO CHILE 230 CENTRO 23 ANDAR RIO DE JANEIRO RJ 20031170

1769-8 / 8747-5

Agência/Código do Beneficiário

Autenticação Mecânica

CAU-RJ-TAXA-RRT - Exercício 2024 - R\$ 119,61

TASSIA HELENA TEIXEIRA MARQUES - CAU nº A65320-9

RRT Nº 14830056 - REFERENTE A 3 (TRÊS) ATIVIDADE(S)

Contratante: Secretaria Geral da Marinha CPF/CNPJ: 00.394.502/0091-09

001 - 900190.00009 02854.744006 21016.722171 3 11240000011961

Local de Pagamento

Pagável em qualquer Banco até o vencimento

Data de Vencimento

21/10/2024

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ

CAU/RJ / 14.892.247/0001-74 / REPÚBLICA DO CHILE 230 CENTRO 23 ANDAR RIO DE JANEIRO RJ 20031170

Agência/Código do Beneficiário

1769-8 / 8747-5

Data do Documento

07/10/2024

Nr. Documento

21016722

Espécie DOC

DM

Aceite

N

Data do Processamento

07/10/2024

Nosso-Número

28547440021016722-8

Uso do Banco

17

Carteira

17

Espécie

R\$

Quantidade

xValor

(=) Valor do Documento

119,61

Informações de Responsabilidade do Beneficiário

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado

119,61

CAU-RJ-TAXA-RRT - Exercício 2024 - R\$ 119,61

TASSIA HELENA TEIXEIRA MARQUES - CAU nº A65320-9

RRT Nº 14830056 - REFERENTE A 3 (TRÊS) ATIVIDADE(S)

Contratante: Secretaria Geral da Marinha CPF/CNPJ: 00.394.502/0091-09

ATENÇÃO: NÃO EXCLUIR O RRT DURANTE O PERÍODO DE PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO (DE 2 A 4 DIAS).

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO. NÃO REALIZAR O PAGAMENTO POR TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA.

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

TASSIA HELENA TEIXEIRA MARQUES / 356.995.728-48 / AVENIDA SANTA CATARINA - DE 701 A 1851 - LADO ÍMPAR, 1555, APTO 115, VILA MASCOTE, SÃO PAULO, SP, CEP:04378-300

Sacador/Avalista

--

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

